



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Mostardas
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO Nº: 02/2023

PROCESSO Nº 469/2022

O **Município de Mostardas**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e demais alterações, através do Setor de Licitações e Compras, torna público aos interessados que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO, destinado ao CREDENCIAMENTO DE FUNERÁRIAS**, nas condições deste edital e seus Anexos, regida pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988.

A documentação será recebida a **partir do dia 07/08/2023 em horário de expediente interno**, no Setor de Licitações e Compras, sito a Rua Bento Gonçalves, nº 1020, centro de Mostardas/RS.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital de Credenciamento tem por objeto o **credenciamento de pessoas jurídicas para os serviços funerários**.

1.2. Conforme tabela de preços abaixo (Decreto nº 8997 de 02/09/2022).

Item	Serviços	Valor de Referência
1	Auxílio funeral	R\$ 500,00

1.3. O preenchimento dos serviços se dará através de determinação judicial e /ou laudo social da equipe técnica do município, os serviços solicitadas através de laudo social, só poderão ser preenchidas quando houver disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação.

1.4. Os serviços contratados serão prestados segundo as normas que desde já o CREDENCIADO declara conhecer e se obriga a cumprir, não sendo permitido ao CREDENCIADO, aos seus empregados, preposto ou a qualquer outra pessoa física ou jurídica, a cobrança, além dos valores definidos, de nenhum outro valor sob nenhuma condição ou pretexto dirigido ao usuário, ao CREDENCIANTE ou a qualquer outra esfera do setor público.

2. DO CREDENCIAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. A documentação será recebida em envelope, fechado e com a seguinte descrição:

Ao Município de Mostardas

Edital de Credenciamento nº 02/2023

Envelope n.º 01 – DOCUMENTAÇÃO

Nome da Pessoa Jurídica



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Mostardas
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

2.2. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.

2.3. A vigência do credenciamento é de 5 (cinco) anos a contar da data de publicação.

2.4. O Termo de Credenciamento com os interessados vigorará a contar de sua assinatura até o final do Prazo de vigência do Edital de Chamamento Público para Credenciamento.

2.5. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observado o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da solicitação mediante termo formal e termo de recebimento emitido pela Secretaria solicitante.

3. HABILITAÇÃO

3.1. Para pessoas jurídicas:

a) **Contrato social** devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, onde conste, dentro dos seus objetivos, a prestação dos serviços acima indicado;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **CNPJ**;

c) Certidão Negativa de Débitos junto ao **Município** da sede do credenciado;

d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda **Estadual**;

e) Certificado de Regularidade junto ao **FGTS**;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, **(CNDT)**.

g) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições **Federais**, e quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

h) Certidão negativa de **falência e concordata**, expedida a menos de 60 (sessenta) dias pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

i) **Termo de Credenciamento** devidamente preenchido, modelo **Anexo II**;

Parágrafo Primeiro – Os documentos poderão ser apresentados em fotocópias, desde que autenticados.

4. DO PROCEDIMENTO

4.1. Recebidos os envelopes de documentos, a Comissão de Licitações, Portaria nº 2138 de 01 de julho de 2022, fará a apreciação da documentação e diligências necessárias, num prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento, e encaminhará a Procuradoria Jurídica para análise para após homologação do ordenador de despesas.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Mostardas
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

4.2. A Comissão decidirá sobre a habilitação da (s) empresa (s) ao credenciamento, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 5 (cinco) dias úteis após tomar ciência da decisão.

4.3. Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar Termo de Credenciamento e assinatura do Termo Contratual.

4.4. O resultado do julgamento da habilitação e do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos interessados deste processo será publicado no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Mostardas.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA os valores indicados na tabela especificados na Cláusula 1.2. deste edital.

5.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o décimo dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de fatura, aprovada pelo servidor responsável de cada secretaria.

5.3. Sobre a nota apresentada, a Secretaria Municipal de Assistência Social, poderá glosar pagamentos que entender duvidosos ou não prestados.

5.4. As despesas decorrentes da contratação oriundas deste chamamento público correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 3.3.90.92.48.0000 – 7657 – outros auxílios a pessoa física.

6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão prestados pelo credenciado, indicado no termo contratual, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município ou qualquer outra esfera do setor público.

6.2. A CREDENCIADA deverá possuir toda capacidade de realizar a linha de cuidados necessários aos usuários.

6.3. O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização, sob pena de rescisão contratual.

6.4. O Credenciado, pessoa jurídica, responderá por todos os serviços prestados no atendimento ao usuário encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Cidadania e habitação, isentando integralmente o Município de todo e qualquer ato falho em que o usuário sentir-se lesado, conforme art. 70 da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.1993.

6.5. Os funcionários do Credenciado serão diretamente subordinados a ele.

6.6. O credenciado deverá garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Mostardas
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

6.7. Não poderá contratar com a administração municipal, direta ou indiretamente, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º inciso III da Lei 8.666/93.

6.8. O Credenciado poderá ser descredenciado, pela inexecução do objeto, nas hipóteses previstas no Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

7. PENALIDADES

7.1. Em caso de **atraso injustificado na prestação dos serviços**, sujeitar-se-á o credenciado à **multa de mora de 1% ao mês** de juros, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

7.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Credenciamento, em relação ao objeto, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) **advertência**, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do Credenciado não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) **suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.2.1. Se o Credenciado deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

7.3. A sanção de advertência de que trata o item 7.2, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Mostardas
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

7.4. A penalidade de suspensão será cabível quando o Credenciado participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando o Credenciado, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO.

8. DAS PROPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará os participante do credenciamento para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

8.1.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.2. Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caiba aos interessados quaisquer direitos a reclamações ou indenizações.

8.3. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

8.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente contratação.

8.5. O presente Edital poderá ser retirado no site do município www.mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 07 de agosto de 2023.

Este edital foi devidamente examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Assessor(a) Jurídico(a)

Moisés Batista Pedone de Souza

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Mostardas
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

ANEXO I

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº xxx/20..

Credenciamento de pessoas jurídicas
para os serviços funerários.

O MUNICÍPIO DE MOSTARDAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob número 88.000.922/0001-40, denominado **CREDENCIANTE**, com sede na Rua Bento Gonçalves, 1020, prédio da Prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Moisés Batista Pedone de Souza**, brasileiro, portador do CPF nº 938.002.070-87, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, de outro lado à empresa, CNPJ nº, com sede na Rua, nº, Bairro, Cidade, representada neste ato pelo Sr., nacionalidade, cargo, CPF nº, doravante denominada **CREDENCIADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tendo em vista o processo nº 469/2023, e, em conformidade com o disposto na Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e ao Edital de Credenciamento nº 02/2023, celebram o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, nos termos da cláusula que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Credenciamento é a prestação de serviços funerários.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA os valores indicados na Tabela de preços abaixo, (Decreto nº 8997 de 02/09/2022).

Item	Serviços	Valor de Referência
1	Auxílio funeral	R\$ 500,00

2.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o décimo dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de fatura, aprovada pelo servidor responsável de cada secretaria.

2.3. Sobre a nota apresentada, a Secretaria Municipal de Assistência Social, poderá glosar pagamentos que entender duvidosos ou não prestados.

2.4. As despesas decorrentes da contratação oriundas deste chamamento público correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 3.3.90.92.48.0000 – 7657 – outros auxílios a pessoa física.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. A CREDENCIADA prestará os serviços ao CREDENCIANTE a partir da data da assinatura do Presente Termo de Credenciamento até o final do Prazo de vigência do Edital de Chamamento Público para Credenciamento, datado de 07/08/2028.



3.2. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observado o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da solicitação mediante termo formal e termo de recebimento emitido pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

4.1. Em caso de **atraso injustificado na prestação dos serviços**, sujeitar-se-á o credenciado à **multa de mora de 1% ao mês** de juros, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

4.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Credenciamento, em relação ao objeto, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) **advertência**, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do Credenciado não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) **suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

4.2.1. Se o Credenciado deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

4.3. A sanção de advertência de que trata o item 4.2, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

4.4. A penalidade de suspensão será cabível quando o Credenciado participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Mostardas
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

suspensão quando o Credenciado, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1. O CREDENCIANTE reserva-se o direito de alterar unilateralmente o presente Termo de Credenciamento, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CREDENCIADA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. São de inteira e expressa responsabilidade da **CREDENCIADA**:

6.1.1. Prestar os serviços com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município ou qualquer outra esfera do setor público;

6.1.2. Deverá possuir toda capacidade de realizar a linha de cuidados necessários aos usuários;

6.1.3. Manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização, sob pena de rescisão contratual;

6.1.4. O credenciado deverá garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência.

6.1.5. O Credenciado, pessoa jurídica, responderá por todos os serviços prestados no atendimento ao usuário encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Cidadania e habitação, isentando integralmente o Município de todo e qualquer ato falho em que o usuário sentir-se lesado, conforme art. 70 da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.1993;

6.1.6. Não poderá contratar com a administração municipal, direta ou indiretamente, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º inciso III da Lei 8.666/93.

6.2. São de inteira e expressa responsabilidade da **CREDENCIANTE**:

6.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços a serem prestados, através dos fiscais nomeados pela Portaria nº 1541 de 06/06/2023.

6.2.2. Pagar em dia os honorários resultantes dos serviços prestados, conforme cláusula segunda deste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O presente Termo poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal número 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal número 8.883, de 8 de junho de 1994, sendo que poderá haver cumulação destas com a multa prevista neste Termo, se for o caso.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Mostardas
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

7.2. Na hipótese de rescisão prevista nos incisos I a VIII, do artigo 78, a CREDENCIADA será penalizada em 10% (dez por cento) do valor total do Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O edital de chamamento público nº 02/2023 juntamente com seus Anexos são partes integrais deste termo de credenciamento.

8.2. Não poderá contratar com a administração municipal, direta ou indiretamente, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º inciso III da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Eventuais litígios decorrentes da execução desse Termo serão dirimidos perante o Foro da Comarca de Mostardas.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Mostardas, de de 20.....

Moisés Batista Pedone de Souza
CREDENCIANTE

Clínica Veterinária
CREDENCIADA

Assessoria Jurídica

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Mostardas
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob número _____, com sede na rua _____, n.º _____, bairro _____, situada no Município de _____, vem solicitar **credenciamento de pessoas jurídicas para os serviços funerários**, constante no Edital de Credenciamento.

Declaro ainda:

- 1) Conhecer e aceitar as condições de remuneração dos serviços, em conformidade com a Tabela.
- 2) Ter disponibilidade para prestar atendimento conforme as Normas fixadas pela Secretaria Municipal.
- 3) Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública no âmbito do Município de Mostardas/RS;

Mostardas, de de 20.....

.....

Nome, Carimbo da empresa

Assinatura do Responsável